



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3266



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4
Ratificação	6
Editais	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Outros atos oficiais	10

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPRENSA OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Planejamento e Orçamento

Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação

LOA: 2026

Pág 1 / 1

Número da Lei: 1614
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 16/12/2025

DECRETO Nº 28, de 9 de fevereiro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejamento de crédito adicional nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Remanejamento	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	09.004.0016.0122.0405.2080.33390390000000000000.00000	80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Remanejado, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação SPU	Gabinete do Secretário - SPU	09.001.0006.0182.0601.2076.33390390000000000000.00000	80.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Carambeí - Paraná, 9 de fevereiro de 2026

ELÍSANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita municipal de Carambeí

Licitações e Contratos

Outros atos



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.103/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.212/2025

OBJETO: Aquisição de material permanente.

Cuida-se de resposta ao pedido tempestivamente apresentado pela licitante **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ: 21.971.041/0001-03**, com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, na cidade de Araçatuba/São Paulo.

I – DA MOTIVAÇÃO AO PEDIDO

A empresa sustenta que o edital não exige certificação do INMETRO para a balança do Item 57, apesar de essa certificação ser obrigatória por lei para equipamentos utilizados em órgãos públicos e na área da saúde, permitindo inclusive a aquisição de balanças de uso doméstico, inadequadas e ilegais para uso público. A certificação do INMETRO é compulsória, ainda que não conste no edital, conforme a Lei nº 9.933/1999 e a Portaria INMETRO nº 157/2022, sendo que a aquisição de equipamento sem certificação configura ilegalidade, sujeita a sanções. A utilização de balanças não certificadas compromete a segurança do cidadão, a confiabilidade das medições e a legalidade do certame, afrontando os princípios da legalidade e da eficiência. Além disso, o preço de referência estimado é insequívél frente aos valores de mercado, em desacordo com a Lei nº 14.133/2021, podendo atrair fornecedores sem capacidade de execução.

II – DOS PEDIDOS

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
 2. Seja realizada alteração no descriptivo **PARA INCLUIR NOS EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO (BALANÇAS)**
A EXIGIENCIA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO/SELO INMETRO E/OU APROVADO INMETRO, afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso;
 3. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível (conforme valor de mercado), junto de fornecedores sérios e da área de atuação dos produtos (balanças), de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital e com a devida CERTIFICAÇÃO INMETRO, não retirando preços na internet que variam constantemente e não costumam atender ao solicitado no edital, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão;
 4. Que seja republicado o edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 3555 de 2000.



5. E, por fim, solicitamos que, no caso de indeferimento da presente peça, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior **conforme dispõe o artigo 165 da Lei 14.133/21 para que analise e decida em última Instância**, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer, apresentando os três orçamentos para conferência da descrição do item e do valor apresentado, frente ao produto solicitado no edital. A Administração não é obrigada a adquirir produtos de baixa qualidade e de procedência duvidosa, ou seja, de fabricantes que não se encontrem regulares perante a lei.

III – DA ANÁLISE

Após o recebimento da impugnação e considerando que esta Pregoeira não possui **conhecimento técnico específico** para realizar a análise referente as questões apontadas visto que se trata de questões **estritamente técnicas**, o pedido foi encaminhado à secretaria demandante que respondeu através do Ofício nº 142/2026 – SMAS, no qual solicitou o cancelamento do item conforme segue:

“Considerando os apontamentos apresentados no pedido de impugnação formulado pela licitante K.C.R.S Comércio de Equipamentos Eireli – EPP, bem como a necessidade de reanálise e adequação da descrição do item, além da realização de nova cotação, solicito o cancelamento do referido item na presente licitação, com sua posterior inclusão em novo certame a ser realizado em momento oportuno.”

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto e acompanhando o parecer técnico, decido por conhecer a impugnação apresentada e, no mérito, **dar-lhe provimento parcial**, sendo realizado o cancelamento do item 57, devendo ser realizada, em momento oportuno, reanálise e adequação da descrição do item, além da realização de nova cotação.

Carambeí, 09 de fevereiro de 2026.

 Assinado eletronicamente por:
JÉSSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ
assinado eletronicamente ***.637.859.**
09/02/2026 10:43:43
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 10:43 -03:00 -03:00
para conferência do seu conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p9699e48d94c42>



JÉSSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ
Departamento de Compras e Licitações
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria nº.415/2025



Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 394/2026**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 6/2026 originada do Processo Digital nº. 394/2026 para **Aquisição de Cartilhas (Castrapet-PR)** em favor de **LISEGRAFF GRÁFICA E EDITORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 81.894.172/0001-58**, no valor total estimado de R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais) e, com fulcro no Art. 75 Inciso II da lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 9 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES
***.743.829-**
09/02/2026 13:22:57
Assinatura digital avançada.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/02/2026 13:23 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p61909ae768881>





Editais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**www.carambeí.pr.gov.br**EDITAL N° 028/2026**

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, o contido em Lei Municipal nº 1.406/2022;

CONSIDERANDO, a necessidade e importância de se dar ampla transparência à população em geral acerca do planejamento orçamentário municipal;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da publicidade e transparência na Gestão Pública,

TORNA PÚBLICO:

I – Em conformidade com o art. 48, I, §1º da LC nº 101/2000, cumulado ao art. 165 da CF **CONVIDAMOS** toda população do Município de Carambeí/PR, a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, presencialmente ou em ambiente ON-LINE, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2026 às 14:30hr a ser transmitida diretamente do Plenário da Câmara Municipal **ou** através das páginas da CÂMARA MUNICIPAL no FACEBOOK® e no YOUTUBE <<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldecarambeí4522>>, ocasião em que serão apresentados os seguintes Relatórios:

- a) Apresentação de Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2025;

Carambeí, 09 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por: ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C-BR: O-ICP-Brasil: OI-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB: OI-RFB e CPF: A3, OI-AC
VAN: 351706710162, CN: ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES:03274382906
ADMINISTRATIVOS LTDA: OI-Videocferencia, OI-
351706710162, CN: ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES:03274382906
Páginas: Eu sou o autor deste documento
Localização: <https://www.carambeí.pr.gov.br>
Data: 09/02/2026 16:39:46-03'00'
Folha: Página 1 de 10 - 02/02/2026



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PODER LEGISLATIVO

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambeí.pr.leg.br
Email: camara@carambeí.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PORTRARIA N° 018/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de diária, para custear despesas de deslocamento, transporte e alimentação, conforme solicitação descrita abaixo:

Beneficiário	Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques
Número do protocolo	095/2026
Motivo	Participar de curso/oficina gratuita sobre Planejamento Estratégico no Legislativo. e apresentar as demandas do Município, oferecido pelo Interlegis do Senado Federal que será realizada na Câmara Municipal de Curitiba.
Data	11 e 12/02/2026
Local / Cidade	Curitiba - PR
Nº de diárias	2
Nº de pernoites	
Valor total das diárias	R\$ 365,28
Meio de transporte	Veículo oficial com motorista.
Embasamento legal Lei Municipal nº 1.186/2017	art. 5º, §1º

Art. 2º - O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art. 3º - O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2026.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PODER LEGISLATIVO

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambeí.pr.leg.br
Email: camara@carambeí.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

RETIFICAÇÃO PORTARIAS Nº 12 E 16/2026

Art. 1º - Na Portaria 12/2026, onde se lê: “vereador Cleverson de Oliveira Santos”, leia-se “vereador Deleon Betim”.

Art. 2º - Na Portaria 16/2026, onde se lê: “Campo Largo – PR”, leia-se “Curitiba – PR”.

Carambeí, em 09 de fevereiro de 2026.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**Outros atos oficiais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais, tendo o presente disposto nos arts. 17, inciso XIII, e 79 do Regimento Interno da Câmara, **convoca** os Senhores Vereadores para:

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 15h PARA LEITURA:

- PROJETO DE LEI Nº 01/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 04/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 06/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 07/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 08/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 09/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 10/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 13/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 16/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 17/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 18/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 19/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 20/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 22/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 23/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 24/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 25/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 26/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 27/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 28/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 29/2026;
- PROJETO DE LEI Nº 30/2026;

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 9 de fevereiro de 2026.

ECLAITON MOREIRA BUENO**Presidente da Câmara Municipal de Carambeí**